

LEI ORDINÁRIA Nº 1106

de 25 de outubro de 1999

Autoriza o Poder Executivo a adquirir terreno para construção de praça esportiva e de lazer e dá outras providências.

ERALDO HOLOSBACK ALVES AZAMBUJA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.. *Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir terreno para construção de praça esportiva e de lazer, situado no Loteamento Chácaras Brilhante, Bloco 1, sob nº 11, de propriedade de Nelson Pereira Seba.*

Art. 2º.. *O valor da aquisição será definido por Comissão Especial de Avaliação, a ser instituída por Decreto do Poder Executivo, observados os parâmetros correlacionados com a matéria.*

Art. 3º.. *Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Camapuã - MS, 25 de outubro de 1999.

ERALDO HOLOSBACK ALVES AZAMBUJA
Prefeito Municipal
de Camapuã

Lei Ordinária Nº 1106/1999 - 25 de outubro de 1999

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em